

## LEI Nº 018/2006

### **SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	
01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
<b>3.1.90.13.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>3.3.90.14.00.00.00.0001 – Diárias Pessoa Civil.....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>3.3.90.36.00.00.00.0001 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.04.04.122.0002.2.006 – Manutenção do Dep. de Recursos Humanos	
<b>3.1.90.11.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>3.1.90.13.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
03.02 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.007 - Manutenção do Departamento de Patrimônio	
<b>3.1.90.11.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	
04.02 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.02.28.843.0000.0.002 – Amortização da Dívida junto ao INSS e ao FGTS	
<b>4.6.90.71.00.00.00.0001 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
05.00 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
05.01 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
05.01.04.121.0004.2.014 – Manutenção do Dep. de Engenharia	
<b>3.1.90.11.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF – 40%	
06.04.12.361.0019.2.021 - Manutenção do Dep. Ens. Fund. FUNDEF – 40%	
<b>3.1.90.11.00.00.00.0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
06.04 – MDE - 10%	
06.04.12.361.0019.2.021 – Manutenção do MDE – 10%	
<b>3.3.90.39.00.00.00.0103 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

06.07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 10%		
06.07.12.365.0021.2.024 – Manutenção Dep. Educação Infantil – 10%		
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.0103 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>
06.08 – MDE – CONVÊNIOS		
06.08.12.361.0019.2.026 – Salário Educação Federal		
<b>3.3.90.30.00.00.00.00.0107 – Material de Consumo.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		
07.02.10.301.0026.2.036–PAB/SUS – Programa Agentes Com. de Saúde		
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.0318 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>
07.03 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.03.10.302.0027.2.041 – Manutenção do Departamento de Saúde		
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.0303 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$</b>	<b>160.000,00</b>
<b>3.3.90.36.00.00.00.00.0303 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00.00.00.00.0303 – Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Jurídica.....</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
08.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.02 - DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL		
08.02.08.244.0018.2.043 – Manutenção do Dep. de Bem Estar Social		
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
09.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
09.01.27.812.0015.2.046 – Manutenção do Departamento de Esportes		
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.00001 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>
10.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
10.01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		
10.01.26.782.0006.2.048 – Manutenção do Dep. de Serviços Rurais		
<b>3.3.90.30.00.00.00.00.00010 – Material de Consumo.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
11.00 – SECRETARIA DE URBANISMO		
11.01 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
11.01.14.451.0010.2.050 – Manutenção do Dep. de Limpeza Pública		
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.00001 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>
<b>3.1.90.30.00.00.00.00.00001 – Material de Consumo.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>
11.02 – DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS		
11.02.15.452.0013.2.051 – Manutenção Departamento de Praças e Jardins		
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.00010 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
11.03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		
11.03.04.122.0010.2.052 – Manutenção do Departamento		
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.00001 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00.00.00.00.00001 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

12.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
12.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
12.01.20.606.0025.2.053 – Manutenção do Deptº. de Agricultura  
**3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00**

13.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
13.01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
13.01.22.661.0023.2.056 – Manutenção do Dep. Desenvolvimento Econômico  
**3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 3.000,00**

**T O T A L ..... R\$ 843.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas, parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL  
01.01 – CORPO LEGISLATIVO  
01.01.01.031.0001.1.001 – Construção da Sede do Poder Legislativo  
**4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R\$ 52.000,00**

10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
10.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS  
10.01.26.782.0006.2.048 – Manutenção do Deptº. de Serviços Rurais  
**4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R\$ 294.000,00**

10.01.26.782.0006.1.007 – Aquisição de Maquinários e Equipamentos  
**4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 315.000,00**

13.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
13.01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
13.01.22.661.0023.1.014 – Construção de Barracões Industriais  
**4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R\$ 182.000,00**

**T O T A L .....R\$ 843.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 15 de Dezembro de 2006

---

**CELSO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**